

CÁRLOS MACHADO VIANNA
CÉLIA DE ARAÚJO COSTA
CELSON FERNANDO DE BARROS
CRISTINA MARIA DOS S. C. DA SILVA
DALVA PIERI NUNES
DANILO DOMINGUES DE CARVALHO
DAVID MILECH
DÉCIO LUIZ GOMES
DRAUSIO RODRIGUES LOURENÇO
EDILMA RAPOSO DOS SANTOS ENGELS
EDMUNDO JOSÉ ANJO COUTINHO
EDSON PEREIRA DA SILVA
ELAINE COSTA DA SILVA
ELISABETH DE M. C. FERRAZ ALVES
ERTULEI LAUREANO MATOS
EVANDRO BARBOSA STEELE
EVANGELINA F. ROSADO SPINELLI
FERNANDO LUCIO LAGOEIRO MAGALHÃES
FRANCISCO ANTONIO SOUTO E FARIA
GIUSEPPE ITALO B. VITAGLIANO
HELIO ZAGHETTO GAMA
SASHI KATAOKA
HOMERO DAS NEVES FREITAS
JACYR VILLAR DE OLIVEIRA
JOSÉ ANTONIO LEAL PEREIRA
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO NETO
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
JOSÉ FRANCISCO B. DE OLIVEIRA
JOSÉ MARIA LEONI LOPES DE OLIVEIRA
KATIA COSTA MARQUES DE FARIA
LEVY DE AZEVEDO QUARESMA
LOURINEIDE DE ARRUDA XAVIER
LUCIA MARIA CUINHAS DA CUNHA
LUIS CARLOS DE OLIVEIRA LOPES
LUIZ ANTONIO FERREIRA DE ARAÚJO
LUIZ BRANDÃO GATTI
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA LOPES
LUIZ CARLOS SILVA
MANOEL GERALDO AREUNETE
MARCIA PAIVA ARELANO
MARFAN MARTINS VIEIRA
MARIA LUCIA DAS CHAGAS GOMES DE SA
MARIA TERESA MOREIRA LIMA
MARIJA YRNEH RODRIGUES DE MOURA
MARIO ANTONIO DE CARVALHO
MARIO ROBERT MANNHEIMER
MARLY DE A. L. PERORAZIO TAVARES
MARY VIRGINIA NORTHRUP
MAURÍCIO CALDAS LOPES
MAURO CAMPELLO
NEJE HAMATY
NILSON ARAÚJO DA CRUZ
NORTON E. PEREIRA DE MATTOS
PAULO CESAR PINHEIRO CARNEIRO
PAULO FERREIRA RODRIGUES
PEDRO MOREIRA ALVES DE BRITO
PEDRO NOGUEIRA FONTOURA
RAPHAEL CESARIO
REGINA CELI SILVA MACHADO
RONALDO DE M. ALBUQUERQUE
RONALDO SIMÃO
SERGIO BASTOS VIANNA DE SOUZA
SERGIO DEMORO HAMILTON
SILVIO AMBROSIO DE MIRANDA VALVERDE
TELUS ALONSO AVELINO MEMÓRIA
THEREZA DE PAULA TAVARES HENRIQUES
UGO SOARES PINHEIRO CHAGAS
VANDA MENEZES ROCHA
VERA MARIA BARREIRA JATAHY
VIRGÍLIO AUGUSTO DA COSTA VAL
ZILMA DE CASTRO CUNHA ALMEIDA

ATO DO 1º SUBPROCURADOR-GERAL

DE 21.06.95

Designa o Doutor JACYR VILLAR DE OLIVEIRA, Procurador de Justiça, para comparecer à sessão do Egrégio Conselho da Magistratura no dia 22 de julho de 1995, às 13:00 h, mantidas suas demais atribuições.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO Nº 30 DE 07 DE JUNHO DE 1995

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, na forma do que foi deliberado em sua 422ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 1995,

RECOMENDA

Aos Excelentíssimos Senhores membros do Ministério Público que, ao requererem remoção, promoção ou afastamento dos órgãos de sua lotação, façam anexar à respectiva petição, para encaminhamento à Corregedoria-Geral do Ministério Público, relação de todos os processos com vista aberta há mais de trinta dias, pendentes de seu pronunciamento.

Rio de Janeiro, 07 de junho de 1995

Hamilton Carvalho
Presidente

Tribunal de Contas

Ato Normativo nº 31, de 20 de junho de 1995.

Estabelece procedimentos para o encaminhamento, pelos órgãos jurisdicionados, ao Tribunal de Contas, das relações de autoridades e servidores estaduais e municipais a que se refere a Deliberação nº 180, de 10 de março de 1994, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 63, de 1º de agosto de 1990.

Considerando o disposto no art. 9º da Deliberação nº 180/94,

Considerando a necessidade de homogeneização das informações remetidas a esta Corte de Contas, na forma do art. 6º da Deliberação nº 180/94, possibilitando sua análise e processamento,

Considerando os princípios da racionalidade, eficiência, eficácia e economicidade.

RESOLVE:

Art. 1º As relações de autoridades e servidores que exerçam cargos eletivos, cargos, empregos ou funções de confiança, a que se refere o art. 6º e parágrafo 1º da Deliberação nº 180/94, serão elaboradas e remetidas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pelas respectivas Unidades de Pessoal, de acordo com os modelos I, II e III, em anexo.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às autoridades que, alcançadas pelo "caput" deste artigo, enquadrem-se no estabelecido pelo art. 8º, da Deliberação 180/94, separando-se os casos de omissão, de atraso e de dolosa inexatidão.

§ 2º Os órgãos que dispuserem de sistemas informatizados, ou condições de gravarem em disquetes os dados com as informações previstas nos modelos I, II e III, acima mencionados, poderão obter junto a Coordenadoria de Informática manual e disquete contendo programa com Sistema de Controle da Entrega da Declaração de Bens, a ser utilizado para a remessa dos dados.

Art. 2º A data base para o cômputo do número de cargos e funções vagos é a mesma fixada pela Secretaria da Receita Federal para recebimento das declarações de ajuste do imposto de renda retido na fonte das pessoas físicas.

Art. 3º O prazo de remessa das relações, na forma de disquetes ou relatórios, ao Tribunal de Contas é de até 60 (sessenta) dias após a data base prevista no artigo anterior.

Art. 4º As alterações de estrutura ou movimentação nos cargos ou funções de confiança, verificadas após a data prevista no art. 2º, e a qualquer tempo, devem atualizar os registros, e serem informadas até 30 (trinta) dias após a respectiva data da posse, garantindo eficácia aos exames que venham a ser realizados.

Art. 5º Quando julgar necessário o Tribunal de Contas poderá consultar os documentos arquivados nas Unidades de Pessoal dos órgãos referidos no inciso IX do art. 2º, da Deliberação nº 180/94, através de inspeção.

Art. 6º Os responsáveis pelas Unidades de Pessoal manterão sob sua guarda os documentos, e os dados, mencionados no Art. 1º, da Deliberação nº 180/94, inclusive os relativos aos exercícios anteriores, a contar de 1994, atingidos pelos dispositivos previstos na legislação federal e estadual pertinentes.

Art. 7º As Unidades de Pessoal deverão dar condições para a pronta localização dos documentos fornecidos pelas autoridades e servidores, quando requisitadas pelo Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no § 1º, art. 4º, da Deliberação nº 180/94.

Art. 8º Os servidores do Tribunal de Contas que, em virtude do exercício do cargo, tenham acesso às informações fiscais relativas as autoridades e servidores públicos, mencionados no art. 2º da Deliberação nº 180/9, estão sujeitos as sanções nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional, do art. 325 do Código Penal e do parágrafo único do art. 5º da Lei nº 8730/93.

Art. 9º O item "a", do Art. 4º, do Ato Normativo nº 26, passará a ter a seguinte redação:

a) cópia da declaração do exercício 1995, ano calendário 1994, complementada com declarações de exercícios anteriores, quando necessárias, uma vez que para a declaração do exercício 1995 foi exigida apenas a variação patrimonial e não a declaração de bens completa;

Art. 10 Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DE JANEIRO, 20 DE JUNHO DE 1995.

SERGIO FRANKLIN QUINTELLA
PRESIDENTE

MODELO I

Dados individuais das autoridades

Número sequencial da ficha
Matricula do declarante
Nome
Cargo
Data da posse no cargo
Data do início do exercício no cargo
Data da exoneração
Função
Data da posse da função
Data do início do exercício na função
CPF
Declarou (S/N)
Tipo (declarou ter bens/declarou não ter bens)
Ano base
Relação das funções ou cargos exercidos nos 2 anos anteriores

Obs.: Os dados abaixo serão fornecidos quando ocorrer
inexatidão dolosa, apurada na Unidade de Pessoal.

Relatório circunstanciado sobre a apuração do procedimento doloso.

MODELO II

Relação dos cargos contendo
Código
Cargo
Quantidade
Vagos

MODELO III

Relação das funções contendo
Código
Cargo
Quantidade
Vagos

Atos do Presidente

Ato Executivo nº 9633, de 19.06.95 - Exonera MONICA RIGINA PIMENTEL DE CASTRO, matr. 02/2972, do cargo em comissão, CCDAL 5, do Chefe da Secretaria da SPR, e nomeia para exercer, em primeira ocupação, o cargo em comissão de Assistente, CCDAL 5, do Gabinete da Presidência, resultante de transformação determinada pela Resolução nº 184, de 04.05.95 com validade a contar de 01.06.95.

RETIFICAÇÃO
D.O. de 22.06.95
Pág. 17 - 3ª coluna
ATOS DO PRESIDENTE

ONDE SE LÊ:

Ato Executivo nº 9683, de 21.06.95 - Exonera LUIZ CLAUDIO AFONSO PIRES, ... , e nomeia para exercer o cargo em comissão de Assessor, ...

LEIA-SE:

Ato Executivo nº 9683, de 21.06.95 - Exonera LUIZ CLAUDIO AFONSO PIRES, ... , e nomeia para exercer o cargo em comissão de Assistente, ...

CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato da Ata da 152ª Sessão

Aos treze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco, reuniu-se no Salão Nobre do Tribunal de Contas, o Conselho Superior de Administração, em Sessão Administrativa Extraordinária (Reservada), regularmente convocado na forma da Deliberação nº 171/93, sob a Presidência do Conselheiro SERGIO F. QUINTELLA, Presidente, e com a presença dos Conselheiros REYNALDO SANT'ANNA, JOSÉ LUIZ DE MAGALHÃES LINS e PASCHOAL CITTADINO. Verificada a existência de quorum, o Presidente deu por aberto os trabalhos e convidou o Conselheiro PASCHOAL CITTADINO para Secretário. Em seguida, o Presidente anunciou a Ordem do Dia e relatou o processo número 301.677/95, concessão de Gratificação prevista na Lei nº 1.103/86 que discutido, teve aprovação unânime. Prosseguindo, foram apresentadas e discutidas as Notas Explicativas nº 01 (um) a 06 (seis), encaminhadas pelo CENAP, através do processo número 301.620/95, e as minutas de Deliberação sobre exame dos Atos de Aposentadoria, Pensões, Reserv. Remunerada, Reforma e Fixações de Proventos, e sobre processos de contratos, tendo sido convocada, para dia 29 do corrente, Sessão do Conselho Superior de Administração, a fim de deliberar sobre as matérias. Encerrada a pauta e franqueada a palavra, ninguém desejando mais se manifestar, o Presidente deu por encerrada a Sessão da qual, para constar, eu, Secretário, lavrei a Ata e livro próprio, que lida e aprovada, vai por mim assinada pelo Presidente e demais Conselheiros presentes.